



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

LEI N° XXXX/ 2022.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICIPIO DE
CANA VERDE PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2023”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANA VERDE, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cana Verde, para o exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ R\$ **41.291.000,00** (quarenta e um milhões, duzentos e noventa e um mil reais), compreendendo, nos termos do art. 165, §5º da Constituição Federal o Orçamento Fiscal da administração direta dos Poderes Executivo e Legislativo.

§1º. A receita por natureza desdobra-se da seguinte forma:

Especificação	Valor
Receitas Correntes	43.589.000,00
Receita Tributária	1.230.000,00
Receita de Contribuições	260.000,00
Receita Patrimonial	215.000,00
Receita Industrial	0,00
Transferências Correntes	41.859.000,00
Outras Receitas Correntes	25.000,00
(Deduções para o FUNDEB)	(-5.034.000,00)
Receitas de Capital	2.736.000,00
Operação de Crédito	0,00
Alienação de Bens	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

Transferências de Capital	2.706.000,00
Total da Receita	41.291.000,00

§2º. A despesa desdobra-se da seguinte forma:

I - por grupo de natureza:

Especificação	Valor
Despesas Correntes	30.356.593,63
Pessoal e Encargos Sociais	16.709.755,52
Juros e Encargos da Dívida	305.000,00
Outras Despesas Correntes	13.341.838,11
Despesas de Capital	10.784.406,37
Investimentos	10.176.406,37
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	608.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00
Total da Despesa	41.291.000,00

II - por função de governo:

Especificação	Valor
Legislativa	925.000,0
Judiciaria	3.000,00
Administração	6.427.755,41
Segurança Pública	57.000,00
Assistência Social	1.531.000,00
Saúde	9.709.633,39
Trabalho	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

Educação	9.761.000,00
Cultura	310.000,00
Urbanismo	6.787.611,20
Habitação	732.000,00
Saneamento	471.000,00
Gestão Ambiental	8.000,00
Agricultura	1.450.000,00
Industria	3.000,00
Comunicação	40.000,00
Transporte	1.725.000,00
Desporto e Lazer	284.000,00
Encargos Especiais	908.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00
Total da Despesa	41.291.000,00

§3º. A receita e a despesa desdobram-se da seguinte forma:

III- por Categoria Econômica

Especificação	Valor
Receitas Correntes	43.589.000,00
Receitas de Capital	2.736.000,00
Deduções da Receita - (Deduções para o FUNDEB)	(-5.034.000,00)
TOTAL	41.291.000,00
Despesas Correntes	30.356.593,63
Despesas de Capital	10.784.406,37
Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL	41.291.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

Título II

Do Orçamento

Capítulo I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total estimada no Orçamento é de R\$ **41.291.000,00** (quarenta e um milhões, duzentos e noventa e um mil reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei.

Art. 3º As receitas serão estimadas por Categoria Econômica.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II

Da Fixação da Despesa

Art. 5º A despesa orçamentária total fixada no Orçamento é de R\$ **41.291.000,00** (quarenta e um milhões, duzentos e noventa e um mil reais) na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei.

Parágrafo único. Do montante fixado no *caput*, **R\$150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) são destinados para reserva de contingência.

Capítulo III

Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, utilizando-se de:



a) até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes, utilizando-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme inciso III do art. 43 da Lei 4.320/64;

b) até o limite de 5% (cinco por cento) com os recursos provenientes do superávit financeiro verificado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei 4.320/64;

c) até o limite de 10% (dez por cento) com os recursos originados do excesso de arrecadação, verificado no exercício, conforme autorizado pelo inciso II do referido artigo 43 da Lei 4.320/64;

d) o produto de operações de crédito autorizadas, observado o disposto no inciso IV, do artigo 43 da lei 4320/64;

e) os valores de reserva de contingência na época e forma preconizada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - promover as medidas necessárias, inclusive contingenciamento, para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

III - proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas;

IV - realizar operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, até o limite e nos termos estabelecido pela legislação em vigor.

V - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

VI - realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa;

VII – incluir fontes de recursos dentro das dotações orçamentárias já existentes.

Parágrafo único. O limite autorizado na alínea “a” do inciso I não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - a insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa “1 – Pessoal e Encargos Sociais”, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

II - o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;

III - o pagamento dos serviços da dívida pública;

IV - as despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;

V - as despesas financiadas com recursos de operações de crédito.

Art. 7º A abertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior será realizada por meio de Decreto do Executivo.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, mediante contrato e até os limites estabelecidos em lei, observado o limite estabelecido na Resolução 43 de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

Parágrafo único. Nas operações elencadas no *caput* deste artigo, poderá o Poder Executivo oferecer como garantia a vinculação dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, e, da parcela respectiva ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

Título III

Das Disposições Finais

Art. 9º Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal, em princípio, serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais.

Parágrafo único. Os repasses poderão sofrer diferenciação de valores, abaixo do limite estabelecido no Artigo 9º, quando previamente acertado entre os chefes dos dois Poderes.

Art. 10 Acompanham a presente Lei os seguintes anexos:

I – Demonstrativo da Receita Estimada;

II – Demonstrativo da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo;

III – Demonstrativo da Receita e Despesas, Segundo as Categorias Econômicas;

IV – Porcentagem das Despesas Estimadas por Órgãos e Unidades Orçamentárias;

V – Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;

VI – Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas;

VII – Quadro Demonstrativo da Despesa Fixada;

VIII – Quadro Sintético da Origem e Destinação dos Recursos;

IX – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;

X – Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho de Governo;

XI – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos;

XII – Quadro demonstrativo de gastos com pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Cana Verde/MG, XX de XXXXX de 2022.

Aender Anastácio de Moraes
Prefeito Municipal de Cana Verde/MG